



**GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO
GABINETE DO PREFEITO**



LEI Nº 582/2017,

DE 26 DE JUNHO DE 2017.

"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2018, e dá outras providências".

IVANILDO NUNES DA SILVA, Prefeito do Município de Palhano, Ceará, no uso de atribuições que lhe conferem a Constituição Federal em seu art. 30, e o art. 72, IV da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Palhano, Estado do Ceará, para o exercício de 2018, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I – as Metas Fiscais;
- II – as prioridades da Administração Municipal;
- III – a estrutura dos Orçamentos;
- IV – as diretrizes para a elaboração da Lei do Orçamento Anual;
- V – as disposições sobre a dívida pública municipal;
- VI – as disposições sobre despesas com pessoal e encargos sociais;
- VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
- VIII – as Disposições Gerais.

DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2018, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 577, de 17 de outubro de 2008-STN.

Av. Possidônio Barreto,330. Centro – Palhano-CE. CEP: 62910-000
Fone/Fax: (88) 3415-1060/1050 – CNPJ: 07.488.679/0001-59 - CGF Nº 06.920.232-0



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO GABINETE DO PREFEITO



Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Administração Indireta constituída pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - Os Anexos de Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

- Demonstrativo I - Metas Anuais;
- Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixada nos Três

Exercícios Anteriores;

- Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo VI - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita e
- Demonstrativo VII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDENCIAIS

Art. 5º - O Anexo de Riscos Fiscais e Providenciais, § 3º do Art. 4º da LRF, obedece às determinações do Manual de Demonstrativos Fiscais da Portaria nº 553, de 22 de setembro de 2014-STN, 6ª Edição.

METAS ANUAIS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2018 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2018, 2019 e 2020 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado,



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO GABINETE DO PREFEITO



resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 533/2014 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 7º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 8º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.





**GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO
GABINETE DO PREFEITO**



EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 9º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 10º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 11 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº 577/2008-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Av. Possidônio Barreto, 330. Centro – Palhano-CE. CEP: 62910-000
Fone/Fax: (88) 3415-1060/1050 – CNPJ: 07.488.679/0001-59 - CGF Nº 06.920.232-0



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO GABINETE DO PREFEITO



Art. 12 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 13 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 14 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO GABINETE DO PREFEITO



evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 533/2014-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2018, 2019 e 2020.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 15 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 16 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Av. Possidônio Barreto,330. Centro – Palhano-CE. CEP: 62910-000
Fone/Fax: (88) 3415-1060/1050 – CNPJ: 07.488.679/0001-59 - CGF Nº 06.920.232-0



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO GABINETE DO PREFEITO



Art. 17 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2018, 2019 e 2020.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 18 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2018, serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual 2018-2021 e suas alterações posteriores.

§ 1º - As metas e prioridades constantes no anexo a ser definido pelo Plano Plurianual 2018-2021, de que trata este artigo, possuem caráter apenas indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o processo de planejamento municipal, podendo ser atualizadas pela lei orçamentária anual.

§ 2º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2018 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2018, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 4º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2018 será dada maior prioridade:

- I – às políticas de inclusão;
- II – ao atendimento integral à criança e ao adolescente;
- III – à austerdade na gestão dos recursos públicos;
- IV – à promoção do desenvolvimento econômico sustentável;
- V – à promoção do desenvolvimento urbano e rural;
- VI – à conservação e revitalização do meio ambiente.

Av. Possidônio Barreto, 330. Centro – Palhano-CE. CEP: 62910-000
Fone/Fax: (88) 3415-1060/1050 – CNPJ: 07.488.679/0001-59 - CGF Nº 06.920.232-0

A handwritten signature in blue ink, likely belonging to the Mayor of Palhano.



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO GABINETE DO PREFEITO



III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 19 - O orçamento para o exercício financeiro de 2018 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo com seus respectivos Fundos Especiais, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal, assegurando os princípios da justiça, do controle social e da transparência na elaboração e execução dos orçamentos, observando-se o seguinte:

I – O princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;

II – o princípio do controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e

III – o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de meios disponíveis para garantir o real acesso dos municíipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 20 - A Lei Orçamentária para 2018 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 21 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Av. Possidônio Barreto, 330. Centro – Palhano-CE. CEP: 62910-000
Fone/Fax: (88) 3415-1060/1050 – CNPJ: 07.488.679/0001-59 - CGF N° 06.920.232-0

A handwritten signature in blue ink, likely belonging to the Mayor of Palhano, is placed here.



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO GABINETE DO PREFEITO



Art. 22 - O Orçamento para exercício de 2018 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo seus respectivos Fundos Especiais (Arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 23 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2018 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 24 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - Dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 25 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2018, poderão ser expandidas em até 5%,



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO GABINETE DO PREFEITO



tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2017 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 26 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes no Art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 27 - O Orçamento para o exercício de 2018 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não superiores a 5% das Receitas Correntes Líquidas previstas. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2018, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 28 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 29 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 30 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2018 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de





GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO GABINETE DO PREFEITO



caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 31 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2018, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 32 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 33 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2018, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 34 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 35 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

A handwritten signature in blue ink, likely belonging to the Mayor of Palhano.



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO GABINETE DO PREFEITO



Art. 36 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2018 a preços correntes.

Art. 37 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 38 - Durante a execução orçamentária de 2018, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2018 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 39 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 40 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2018 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Av. Possidônio Barreto, 330. Centro – Palhano-CE. CEP: 62910-000
Fone/Fax: (88) 3415-1060/1050 – CNPJ: 07.488.679/0001-59 - CGF Nº 06.920.232-0



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO GABINETE DO PREFEITO



Art. 41 - A Lei Orçamentária de 2018 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 42 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 43 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 44 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2018, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2018.

Art. 45 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2018, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2017, acrescida de 5%, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 46 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO GABINETE DO PREFEITO



Art. 47 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - Eliminação das despesas com horas-extras;
- III - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 48 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 49 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 50 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados,





GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO GABINETE DO PREFEITO



mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 51 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o final do exercício financeiro de 2017, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 53 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 54 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 55 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 56 – Poderá ser incluído no orçamento anual para o exercício financeiro de 2018, fixação para o custeio de despesas com a polícia, cartório e Poder Judiciário, bem como a concessão de refeições, doações e suprimento de fundo, conforme preconiza o Art. 62, I da Lei Complementar nº 101/2000.

Av. Possidônio Barreto, 330. Centro – Palhano-CE. CEP: 62910-000
Fone/Fax: (88) 3415-1060/1050 – CNPJ: 07.488.679/0001-59 - CGF Nº 06.920.232-0

A handwritten signature in blue ink, likely belonging to the Mayor of Palhano, is placed here.



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO GABINETE DO PREFEITO



§ 1º - A efetivação do gasto com polícia e Poder Judiciário, deverá ser precedida de celebração de Convênio.

§ 2º - As refeições e lanches, quando necessárias inclusive em datas comemorativas, serão concedidas em reuniões com autoridades de outras esferas administrativas, com membros da edilidade municipal, Secretários e servidores públicos municipais.

§ 3º - As doações serão concedidas em caso de extrema necessidade, com controle e acompanhamento da Secretaria de Assistência Social, através de processo devidamente formalizado.

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, 26 de junho de 2017.

A blue ink signature in cursive script, reading "Ivanildo Nunes da Silva".

Ivanildo Nunes da Silva
Prefeito Municipal



**GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO
GABINETE DO PREFEITO**



ANEXO I

METAS FISCAIS





GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO GABINETE DO PREFEITO



ANEXO I

METAS FISCAIS

Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal- LRF, o Anexo de metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018, estabelece a condução da política fiscal para os próximos exercícios e a avaliação do desempenho fiscal dos exercícios anteriores.

O Anexo de Metas Fiscais abrange os Órgãos da Administração Direta dos Poderes e entidades da Administração Direta, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, inclusive sob a forma de subvenções para pagamento de pessoal e custeio, ou de auxílio para pagamento de despesas de capital, excluídas, neste caso, aquelas empresas lucrativas que recebem recursos para aumento de capital.

A LRF determina que no Anexo de Metas Fiscais serão estabelecidas metas anuais em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes, e conterá ainda:

1 - Avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;

2 - Demonstrativo das metas anuais, instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as metas fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência das mesmas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;

3 - Evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

4 - Avaliação da situação financeira e atuarial;

5 - Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

O Cumprimento das metas deve ser acompanhado com base nas informações divulgadas no Relatório Resumido da Execução Orçamentária e no Relatório de Gestão Fiscal.



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO GABINETE DO PREFEITO



Para 2017, a expectativa do mercado para o IPCA, a inflação oficial do país, caiu para 4,36%. Foi a 8ª queda seguida do indicador, abaixo do teto de 6,0% do sistema de metas e abaixo do objetivo de 4,5% fixado para o ano.

Para 2018, a estimativa do mercado financeiro para a inflação permaneceu estável em 4,5%, igual ao teto da meta para o período.

Para o PIB em 2017, o mercado financeiro passou a prever uma expansão de 0,48%, indicando uma recuperação depois de um longo período de contração.

Para 2018 é previsto pelo mercado financeiro uma expansão de 2,37%, do PIB, indicando assim uma lenta recuperação da economia Nacional.

O PIB é a soma de todos os bens e serviços feitos em território brasileiro, independente da nacionalidade de quem o produz, e serve para medir o comportamento da economia brasileira.

O mercado financeiro baixou sua previsão para a taxa básica de juros da economia, a Selic, de 9,50% para 9,25% ao ano no fechamento de 2017 - ou seja, passou a prever um corte maior dos juros neste ano. Atualmente, a Selic está em 12,25% ao ano.

Para o fechamento de 2018, a estimativa dos economistas dos bancos para a taxa Selic continuou em 9% ao ano. Com isso, estimaram que o processo de corte dos juros terá continuidade no ano que vem.

A taxa básica de juros é o principal instrumento do BC para tentar conter pressões inflacionárias. A instituição tem de calibrar os juros para atingir índices pré-determinados pelo sistema de metas de inflação brasileiro.

Em resumo, os indicadores macroeconômicos para a projeção das metas fiscais da LDO - 2018 são as seguintes:

VARIÁVEIS – Expectativas	2018	2019	2010
Taxa de Inflação (IPCA amplo)	6,0%	6,0%	4,5%
Taxa de Crescimento do PIB Nacional	2,37%	2,5%	2,6%
Taxa de Crescimento do PIB Estadual	2,0%	2,5%	2,5%
Câmbio (R\$/USS – média)	3,50	3,65	3,75
Projeção PIB Estadual – R\$ milhões	156.804	169.564	175.000
Incremento da Arrecadação Total – Projeção	8%	8%	8%



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO GABINETE DO PREFEITO



Devido ao cenário em que se desenha a economia nacional, as perspectivas de arrecadação do município foram impactadas de forma direta e indireta, ampliando a necessidade de adoção das políticas fiscal, monetária e creditícia restritivas e impondo a necessidade de organizar as despesas para que se contemple um aumento gradual da arrecadação municipal vislumbrando uma perspectiva otimista no exercício ora em planejamento.

Em conclusão, destaca-se que o Anexo de Metas Fiscais é composto ainda pelos demonstrativos que se seguem, na forma definida pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, por meio da Portaria nº 553, de 22 de setembro de 2014, que aprova a 6ª edição do Manual de Desenvolvimento Fiscal.

Palhano, 26 de JUNHO de 2017.

A handwritten signature in blue ink that reads "Ivanildo Nunes da Silva".

Ivanildo Nunes da Silva

Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO GABINETE DO PREFEITO



CONTINGENCIA PASSIVA

Contingência Passiva é uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade, ou é uma obrigação presente que surge em decorrência de eventos passados, mas que não é reconhecida ou porque é improvável que a entidade tenha de liquida-la, ou o valor da obrigação não pode ser estimado com suficiente segurança.

OBRIGAÇÕES FISCAIS

De modo abrangente, as obrigações financeiras do governo podem ser classificadas:

- Quanto à transparência em: Explicitas (estabelecida por Lei ou Contrato) e Implícitas (obrigação moral ou esperada do governo, devido a expectativas do público, pressão política ou à intervenção do Estado na Economia).
- Quanto à possibilidade de ocorrência, em: Diretas (de ocorrência certa, previsível e baseada em algum fator bem conhecido) e Contingentes (associadas à ocorrência de algum evento particular, que pode ou não acontecer, e cuja probabilidade de ocorrência e magnitude são difíceis de prever).

As obrigações explicitas diretas, inclusive os precatórios judiciais, devem ser reconhecidas, quantificadas e planejadas como despesas na Lei Orçamentária Anual e não constituem riscos fiscais (§1º do art. 100 CF).

Os riscos orçamentários referem-se à possibilidade de as obrigações explicitas diretas sofrerem impactos negativos devido a fatores tais como as receitas previstas não se realizarem ou à necessidade de execução de despesas inicialmente não fixadas ou orçadas a menor.

Sob o ponto de vista fiscal, as obrigações explicitas contingentes, decorrem de compromissos firmados pelo Governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamento. Tais eventos futuros não estão totalmente sob o controle da entidade, e podem ou não ocorrer. Como a probabilidade de ocorrência do evento e a magnitude da despesa resultante dependem de condições externas, a estimativa desses passivos é, muitas

A handwritten signature in blue ink, likely belonging to the Mayor or a representative of the municipal government.



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO GABINETE DO PREFEITO



vezes, difícil e imprecisa. No entanto, o Anexo de Riscos Fiscais deve espelhar a situação da forma mais fiel possível.

As obrigações implícitas diretas surgem em virtude dos compromissos assumidos pelo governo, no médio prazo, em sua política de despesas públicas.

As obrigações implícitas contingentes surgem em função de objetivos declarados de políticas governamentais. Dado o caráter da imprevisibilidade inerente a esse tipo de risco, é muito difícil identificá-lo e estimá-lo. A Possibilidade de sua ocorrência se amplia quando os fundamentos macroeconômicos estão fracos, se o setor financeiro encontra-se em situação de vulnerabilidade, se os sistemas regulatórios e de fiscalização são deficientes ou se não há suficiente acesso à informação.

O processo de ajuste fiscal implementado no país nos últimos anos foi fundamental para o crescimento econômico aliado a estabilidade de preços. Houve um esforço de ajuste fiscal com o objetivo de manter a solvência do setor público em longo prazo.

Embora os resultados do ajuste fiscal tenha tido êxito, a atual situação requer um exame cuidadoso dos administradores públicos, pois não como desconsiderar os riscos advindos de decisões de natureza fiscal. Esses riscos podem comprometer o atingimento de metas de resultado primário e nominal do município.

Palhano, 26 de Junho de 2017

A faint watermark in the background of the signature area depicts a stylized illustration of a family (two adults and two children) standing in front of a house with a chimney.

Ivanildo Nunes da Silva
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO
GABINETE DO PREFEITO



MUNICÍPIO DE PALHANO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018

ARF Tabela I demonstrativo I (LRF, art. 4º, §1º)

R\$
1,00

ESPECIFICAÇÃO	2018			2019			2020		
	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB
	Corrente	Constante	(a/PIB)	Corrente	Constante	(b/PIB)	Corrente	Constante	(c/PIB)
	(a)		x 100	(b)		x100	C		x100
Receita Total	26.194.590,00	23.640.093,58	0,027	28.814.049,00	24.770.573,50	0,029	31.119.172,92	26.752.219,38	0,031
Receitas Primárias (I)	26.147.286,00	23.597.402,67	0,027	28.762.014,60	24.725.841,09	0,029	31.062.975,77	26.703.908,38	0,031
Despesa Total	26.194.590,00	23.640.093,58	0,027	28.814.049,00	24.770.573,50	0,029	31.119.172,92	26.752.219,38	0,031
Despesas Primárias (II)	25.969.896,00	23.437.311,74	0,027	28.566.885,60	24.558.094,54	0,029	30.852.236,45	26.522.742,11	0,031
Resultado Primário (III) = (I-II)	177.390,00	160.090,93	-	195.129,00	167.746,55	-	210.739,32	181.166,27	-
Resultado Nominal	-2.847.135,09	-2.569.482,48	-0,003	-2.532.060,23	-2.176.736,22	-0,003	-2.734.625,05	-2.350.875,12	-0,003
Dívida Pública Consolidada	10.794.034,95	9.741.400,66	0,011	9.498.750,76	8.165.791,07	0,010	10.258.650,82	8.819.054,35	0,011
Dívida Consolidada Líquida	6.253.778,56	5.643.910,07	0,006	3.721.718,34	3.199.449,61	0,004	4.019.455,81	3.455.405,57	0,004
Receitas Primárias (PPP)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (PPP)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impacto Saldo (PPP)	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Variáveis (Espectativas)	2018	2019	2020
Taxa de Inflação (IPCA amplo)	6,00%	6,00%	4,50%
Taxa de crescimento do PIB Nacional	2,37%	2,5%	2,60%

Av. Possidônio Barreto,330. Centro – Palhano-CE. CEP: 62910-000
Fone/Fax: (88) 3415-1060/1050 – CNPJ: 07.488.679/0001-59 - CGF Nº 06.920.232-0



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO
GABINETE DO PREFEITO



Taxa do crescimento do PIB Estadual	2,0%	2,5%	2,5%
CÂMBIO (R\$ / US \$ - Média)	3,50	3,65	3,75
Projeção PIB Estadual - R\$ Milhões	156.804	169.564	175.000
Projeção da Dívida Fiscal	1%	1%	1%
Incremento da Arrecadação	8%	8%	8%

Metodologia do Cálculo (Valor
Constante)

2018	2019	2020
Valor Corrente/Índice deflação	Valor Corrente/Índice deflação	Valor Corrente/Índice deflação
1,090	1,135	1,045

Palhano, 26 de Junho de 2017

Ivanildo Nunes da Silva
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO
GABINETE DO PREFEITO



MUNICÍPIO DE PALHANO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018

ARF Demonstrativo 2 Tabela 2 (LRF, art. 4º, §3º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2016		2016		Variação	
	Metas	% PIB	Metas	% PIB		% PIB
	Previstas	(a/PIB)	Realizadas	(b/PIB)	Realizadas	(b/PIB)
	(a)	x 100	(b)	x100	(a-b)	x100
Receita Total	158.373.205,74	0,001	142.535.885,17	0,001	15.837.320,57	0,010
Receitas Primárias (I)	156.122.488,04	0,001	140.510.239,24	0,001	15.612.248,80	0,010
Despesa Total	158.373.205,74	0,001	142.535.885,17	0,001	15.837.320,57	0,010
Despesas Primárias (II)	155.841.148,33	0,001	140.257.033,50	0,001	15.584.114,83	0,010
Resultado Primário (III) = (I-II)	281.339,71	0,00	253.205,74	0,00	28.133,97	-
Resultado Nominal	1.435.406,70	0,000	1.291.866,03	0,000	143.540,67	-
Dívida Pública Consolidada	29.841.626,79	0,000	26.857.464,11	0,000	2.984.162,68	0,020
Dívida Consolidada Líquida	26.270.813,40	0,000	23.643.732,06	0,000	2.627.081,34	0,020

PIB Estadual 2016

R\$

122.124.000.000,00

Palhano, 26 de Junho de 2017

Ivanildo Nunes da Silva

Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO
GABINETE DO PREFEITO



MUNICÍPIO DE PALHANO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018

ARF Tabela 3 DEMONSTRATIVO 3(LRF, art. 4º, §3º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	20.744.860,47	22.150.000,00	6,77	23.922.000,00	8,00	26.194.590,00	9,50	28.814.049,00	10,00	31.695.453,90	10,00
Receitas Primárias (I)	20.686.708,33	22.110.000,00	6,88	23.878.800,00	8,00	26.147.286,00	9,50	28.762.014,60	10,00	31.638.216,06	10,00
Despesa Total	21.417.886,66	22.150.000,00	3,42	23.922.000,00	8,00	26.194.590,00	9,50	28.814.049,00	10,00	31.695.453,90	10,00
Despesas Primárias (II)	21.123.104,47	21.960.000,00	3,96	23.716.800,00	8,00	25.969.896,00	9,50	28.566.885,60	10,00	31.423.574,16	10,00
Resultado Primário (III) = (I-II)	-436.396,14	150.000,00	134,37	162.000,00	8,00	177.390,00	9,50	195.129,00	10,00	214.641,90	10,00
Resultado Nominal	3.877.241,03	1.902.395,76	-50,93	-3.233.307,83	269,96	-2.847.135,09	-11,94	-2.532.060,23	-11,07	372.171,83	114,70
Dívida Pública Consolidada	12.880.955,90	14.426.670,61	12,00	12.406.936,72	-14,00	10.794.034,95	-13,00	9.498.750,76	-12,00	8.756.000,00	-7,82
Dívida Consolidada Líquida	10.431.825,72	12.334.221,48	18,24	9.100.913,65	-26,21	6.253.778,56	-31,28	3.721.718,34	-40,49	856.700,00	-76,98

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	22.128.542,66	22.150.000,00	0,10	22.653.409,09	2,27	23.640.029,50	4,36	24.770.463,37	4,78	25.885.134,22	4,50
Receitas Primárias (I)	22.066.511,78	22.110.000,00	0,20	22.612.500,00	2,27	23.597.338,70	4,36	24.725.731,16	4,78	25.838.389,06	4,50
Despesa Total	22.846.459,70	22.150.000,00	-3,05	22.653.409,09	2,27	23.640.029,50	4,36	24.770.463,37	4,78	25.885.134,22	4,50
Despesas Primárias (II)	22.532.015,54	21.960.000,00	-2,54	22.459.090,91	2,27	23.437.248,21	4,36	24.557.985,36	4,78	25.663.094,70	4,50
Resultado Primário (III) = (I-II)	-465.503,76	150.000,00	132,22	153.409,09	2,27	160.090,49	4,36	167.745,80	4,78	175.294,36	4,50
Resultado Nominal	4.520.765,62	1.902.395,76	-57,92	-3.061.844,54	260,95	-2.569.475,51	-16,08	-2.176.726,54	-15,29	-1.902.387,00	-12,60
Dívida Pública Consolidada	13.740.115,66	14.426.670,61	5,00	11.748.993,11	-18,56	9.741.374,25	-17,09	8.165.754,76	-16,17	7.523.876,00	-7,86
Dívida Consolidada Líquida	11.127.628,50	12.334.221,48	10,84	8.618.289,44	-30,13	5.643.894,78	-34,51	3.199.435,38	-43,31	754.600,00	-76,41

Palhano, 26 de JUNHO de 2017
Ivanildo Nunes da Silva
Ivanildo Nunes da Silva
Prefeito Municipal

Av. Possidônio Barreto, 330. Centro – Palhano-CE. CEP: 62910-000
Fone/Fax: (88) 3415-1060/1050 – CNPJ: 07.488.679/0001-59 - CGF Nº 06.920.232-0



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO
GABINETE DO PREFEITO



MUNICÍPIO DE PALHANO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018

ARF Tabela 4 DEMONSTRATIVO 4 (LRF, art. 4º, §3º)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital	9.123.427,17	-	-16.827.866,80	-	9.823.466,72	-
Reservas		-	1.019.149,70	-	-	-
Resultado Acumulado	-5.985.250,38	-	9.823.466,72	-	-	-
TOTAL	3.138.176,79	-	-5.985.250,38	-	9.823.466,72	-

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

Palhano, 26 de JUNHO de 2017

Ivanildo Nunes da Silva
Ivanildo Nunes da Silva
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO
GABINETE DO PREFEITO



MUNICÍPIO DE PALHANO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018

ARF Tabela 5 DEMONSTRATIVO 5 (LRF, art. 4º, §2º)

RECEITAS REALIZADAS	2016	2015	2014
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
TOTAL	-	-	-

DESPESAS EXECUTADAS	2016	2015	2014
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
TOTAL	-	-	-

Palhano, 26 de JUNHO de 2017

Ivanildo Nunes da Silva

Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO
GABINETE DO PREFEITO



MUNICÍPIO DE PALHANO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018

ARF Tabela 6 DEMONSTRATIVO 6 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS	2014	2015	2016
RECEITAS PREVIDÊNCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - I)	404.798,80	539.901,57	-
RECEITAS CORRENTES	404.798,80	539.901,57	-
Receita de Contribuição de Segurados	237.243,35	312.720,27	-
Pessoal Civil	237.243,35	312.720,27	-
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Receitas de Contribuições	-	-	-
Receita Patrimonial	124.610,61	206.454,33	-
Receitas de Serviços	489,84	31,57	-
Outras Receitas Correntes	42.455,00	20.695,40	-
Compensação Previdênciária entre RGPS e RPPS	42.455,00	20.695,40	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
RECEITAS PREVIDÊNCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - II)	247.264,70	184.546,49	-
RECEITAS CORRENTES	247.264,70	184.546,49	-
Receita de Contribuições	-	-	-
Patronal	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-
Regime de Débitos e Parcelamentos	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-

Av. Possidônio Barreto, 330. Centro – Palhano-CE. CEP: 62910-000
Fone/Fax: (88) 3415-1060/1050 – CNPJ: 07.488.679/0001-59 - CGF Nº 06.920.232-0



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO
GABINETE DO PREFEITO



Receitas de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	247.264,70	184.546,49	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDÊNCIÁRIAS (III) = (I+II)	652.063,50	724.448,06	-

DESPESAS	2014	2015	2016
DESPESAS PREVIDÊNCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - IV)	594.553,73	775.646,63	-
ADMINISTRAÇÃO	77.851,75	142.771,59	-
Despesas Correntes	77.851,75	142.771,59	-
Despesas de Capital	-	-	-
PREVIDÊNCIA	516.701,98	632.875,04	-
Pessoal Civil	516.701,98	632.875,04	-
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Despesas Previdênciarias	-	-	-
Compensação Previdênciaria do RPPS para o RGPS	-	-	-
Demais Despesas Previdênciarias	-	-	-
DESPESAS PREVIDÊNCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - V)	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDÊNCIÁRIAS (VI) = (IV+V)	594.553,73	775.646,63	-
RESULTADO PREVIDÊNCIÁRIO (VII) = (III-VI)	57.509,77	-51.198,57	-
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	-126.483,33	-177.681,90	-

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2014	2015	2016
TOTAL DE APORTES PARA O RPPS	-	-	-
PLANO FINANCEIRO	-	-	-
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira	-	-	-
Recursos para Formação de Reserva	-	-	-
PLANO PREVIDÊNCIÁRIO	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-

Av. Possidônio Barreto,330. Centro – Palhano-CE. CEP: 62910-000
Fone/Fax: (88) 3415-1060/1050 – CNPJ: 07.488.679/0001-59 - CGF Nº 06.920.232-0



**GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO
GABINETE DO PREFEITO**



Outras Despesas Previdênciarias	-	-	-
Outros Aportes ao RPPS	-	-	-

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	-	-
BENS E DIREITOS DO RPPS	-	-	-

Palhano, 26 de JUNHO de 2017

Ivanildo Nunes da Silva
Ivanildo Nunes da Silva

Prefeito Municipal





GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO
GABINETE DO PREFEITO



MUNICÍPIO DE PALHANO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018

PLANO PREVIDENCIÁRIO

ARF Tabela 6.1 DEMONSTRATIVO 6 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a") R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício)
2018	2.169.170,09	1.141.913,52	1.027.256,57	3.812.062,71
2019	2.212.553,49	1.164.751,79	1.047.801,70	4.859.864,41
2020	2.256.804,56	1.188.046,82	1.068.757,74	5.928.622,15
2021	2.301.940,65	1.211.807,76	1.090.132,89	7.018.755,04
2022	2.347.979,46	1.236.043,91	1.111.935,55	8.130.690,59

PLANO FINANCEIRO

ARF Tabela 6.1 DEMONSTRATIVO 6 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a") R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício)
2018	-	-	-	-
2019	-	-	-	-
2020	-	-	-	-
2021	-	-	-	-
2022	-	-	-	-

Palhano, 26 JUNHO de 2017
Ivanildo Nunes da Silva
Prefeito Municipal

Av. Possidônio Barreto, 330. Centro – Palhano-CE. CEP: 62910-000
Fone/Fax: (88) 3415-1060/1050 – CNPJ: 07.488.679/0001-59 - CGF Nº 06.920.232-0



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO
GABINETE DO PREFEITO



MUNICÍPIO DE PALHANO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018

ARF Demonstrativo 7 Tabela 7 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso

V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALDADE	SETORES PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2018	2019	2020	

Palhano, 26 de JUNHO de 2017

Ivanildo Nunes da Silva
Ivanildo Nunes da Silva
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO
GABINETE DO PREFEITO



MUNICÍPIO DE PALHANO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018

ARF Demonstrativo 8 Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º,
Inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2017
Aumento Permanente de Receita	-
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	-
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	-
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	-

Palhano, 26 de JUNHO de 2017

Ivanildo Nunes da Silva
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO
GABINETE DO PREFEITO



MUNICÍPIO DE PALHANO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018

(LRF, art. 4º, §2º, Inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2015	2016	2017	2018	2019	2010
RECEITAS CORRENTES	22.135.718,29	22.687.200,00	24.502.176,00	26.829.882,72	29.512.870,99	32.464.158,09
RECEITA TRIBUTARIA	620.809,95	643.000,00	694.440,00	760.411,80	836.452,98	920.098,28
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.449.088,03	850.000,00	918.000,00	1.005.210,00	1.105.731,00	1.216.304,10
RECEITA PATRIMONIAL	58.152,14	40.000,00	43.200,00	47.304,00	52.034,40	57.237,84
Aplicações Financeiras	58.152,14	40.000,00	43.200,00	47.304,00	52.034,40	57.237,84
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-
RECEITAS DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.800.653,83	21.037.400,00	22.720.392,00	24.878.829,24	27.366.712,16	30.103.383,38
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	207.014,34	116.800,00	126.144,00	138.127,68	151.940,45	167.134,50
RECEITAS DE CAPITAL	613.114,76	1.390.000,00	1.501.200,00	1.643.814,00	1.808.195,40	1.989.014,94
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	184.546,89	550.000,00	594.000,00	650.430,00	715.473,00	787.020,30
ECEITA TRIBUTÁRIA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE CONTRIB. INTRA-ORÇAMENTÁRIA	184.546,89	550.000,00	594.000,00	650.430,00	715.473,00	787.020,30
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	2.188.519,47	2.477.200,00	2.675.376,00	2.929.536,72	3.222.490,39	3.544.739,43
DEDEÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES	2.188.519,47	2.477.200,00	2.675.376,00	2.929.536,72	3.222.490,39	3.544.739,43
TOTAL	20.744.860,47	22.150.000,00	23.922.000,00	26.194.590,00	28.814.049,00	31.695.453,90

Palhano, 26 de JUNHO de 2017

Ivanildo Nunes da Silva
Ivanildo Nunes da Silva
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO
GABINETE DO PREFEITO



MUNICÍPIO DE PALHANO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018

(LRF, art. 4º, §2º, Inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2015	2016		2018	2019	2020
DESPESAS CORRENTES	19.572.540,41	19.592.000,00	21.159.360,00	23.169.499,20	25.486.449,12	28.035.094,03
Pessoal e Encargos Sociais	12.092.479,09	11.563.016,00	12.488.057,28	13.674.422,72	15.041.864,99	16.546.051,49
Aplicações Diretas	11.796.698,75	11.013.016,00	11.894.057,28	13.023.992,72	14.326.391,99	15.759.031,19
Aplicações Diretas - Órgãos, Fundos.	295.780,34	550.000,00	594.000,00	650.430,00	715.473,00	787.020,30
Outras Despesas Correntes	7.480.061,32	8.028.984,00	8.671.302,72	9.495.076,48	10.444.584,13	11.489.042,54
Aplicações Diretas	7.277.014,23	7.828.984,00	8.455.302,72	9.258.556,48	10.184.412,13	11.202.853,34
Aplicações Diretas - Órgãos, Fundos.	203.037,09	200.000,00	216.000,00	236.520,00	260.172,00	286.189,20
DESPESAS DE CAPITAL	1.845.346,25	2.324.000,00	2.509.920,00	2.748.362,40	3.023.198,64	3.325.518,50
Investimentos	1.550.564,06	2.134.000,00	2.304.720,00	2.523.668,40	2.776.035,24	3.053.638,76
Aplicações Diretas	1.550.564,06	2.134.000,00	2.304.720,00	2.523.668,40	2.776.035,24	3.053.638,76
Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-
Amortização de Dívidas	294.782,19	190.000,00	205.200,00	224.694,00	247.163,40	271.879,74
Aplicações Diretas	294.782,19	190.000,00	205.200,00	224.694,00	247.163,40	271.879,74
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	234.000,00	252.720,00	276.728,40	304.401,24
TOTAL	21.417.886,66	22.150.000,00	23.922.000,00	26.194.590,00	28.814.049,00	31.695.453,90

Palhano, 26 de JUNHO de 2017

Ivanildo Nunes da Silva
Ivanildo Nunes da Silva
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO
GABINETE DO PREFEITO



MUNICÍPIO DE PALHANO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018

RESULTADO PRIMÁRIO

(LRF, art. 4º, §2º, Inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2015	2016		2018	2019	2010
RECEITAS CORRENTES	20.131.745,71	20.760.000,00	22.420.800,00	24.550.776,00	27.005.853,60	29.706.438,96
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	22.135.718,29	22.687.200,00	24.502.176,00	26.829.882,72	29.512.870,99	32.464.158,09
Receita Tributária	620.809,95	643.000,00	694.440,00	760.411,80	836.452,98	920.098,28
Receita de Contribuição	1.449.088,03	850.000,00	918.000,00	1.005.210,00	1.105.731,00	1.216.304,10
Receita Patrimonial	58.152,14	40.000,00	43.200,00	47.304,00	52.034,40	57.237,84
Outras Receitas Patrimoniais	58.152,14	40.000,00	43.200,00	47.304,00	52.034,40	57.237,84
RECEITAS DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.800.653,83	21.037.400,00	22.720.392,00	24.878.829,24	27.366.712,16	30.103.383,38
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	207.014,34	116.800,00	126.144,00	138.127,68	151.940,45	167.134,50
RECEITAS CORRENTES NTRA-ORÇAMENTÁRIA	184.546,89	550.000,00	594.000,00	650.430,00	715.473,00	787.020,30
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-2.188.519,47	-2.477.200,00	-2.675.376,00	-2.929.536,72	-3.222.490,39	-3.544.739,43
RECEITAS DE CAPITAL	613.114,76	1.390.000,00	1.501.200,00	1.643.814,00	1.808.195,40	1.989.014,94
CEITAS FINAIS DE CAPITAL	613.114,76	1.390.000,00	1.501.200,00	1.643.814,00	1.808.195,40	1.989.014,94
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LIQUIDADAS)	20.686.708,33	22.110.000,00	23.878.800,00	26.147.286,00	28.762.014,60	31.638.216,06
TOTAL	20.744.860,47	22.150.000,00	23.922.000,00	26.194.590,00	28.814.049,00	31.695.453,90

Palhano, 26 de JUNHO de 2017

Ivanildo Nunes da Silva
Ivanildo Nunes da Silva
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO
GABINETE DO PREFEITO



MUNICÍPIO DE PALHANO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018

RESULTADO PRIMÁRIO

(LRF, art. 4º, §2º, Inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2015	2016		2018	2019	2010
DESPESAS CORRENTES	19.572.540,41	19.592.000,00	21.159.360,00	23.169.499,20	25.486.449,12	28.035.094,03
Pessoal e Encargos Sociais	12.092.479,09	11.563.016,00	12.488.057,28	13.674.422,72	15.041.864,99	16.546.051,49
Aplicações Diretas	11.796.698,75	11.013.016,00	11.894.057,28	13.023.992,72	14.326.391,99	15.759.031,19
Outras Despesas Correntes	7.480.061,32	8.028.984,00	8.671.302,72	9.495.076,48	10.444.584,13	11.489.042,54
DESPESAS FISCAIS CORRENTES	19.572.540,41	19.592.000,00	21.159.360,00	23.169.499,20	25.486.449,12	28.035.094,03
DESPESAS DE CAPITAL	1.845.346,25	2.324.000,00	2.509.920,00	2.748.362,40	3.023.198,64	3.325.518,50
Investimentos	1.550.564,06	2.134.000,00	2.304.720,00	2.523.668,40	2.776.035,24	3.053.638,76
Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-
Amortização de Dívidas	294.782,19	190.000,00	205.200,00	224.694,00	247.163,40	271.879,74
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL	1.550.564,06	2.134.000,00	2.304.720,00	2.523.668,40	2.776.035,24	3.053.638,76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	234.000,00	252.720,00	276.728,40	304.401,24
DESPESAS NÃO FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LIQUIDADAS)	21.123.104,47	21.960.000,00	23.716.800,00	25.969.896,00	28.566.885,60	31.423.574,16
TOTAL	21.417.886,66	22.150.000,00	23.922.000,00	26.194.590,00	28.814.049,00	31.695.453,90
RESULTADO PRIMÁRIO	-436.396,14	-150.000,00	-162.000,00	-177.390,00	-195.129,00	-214.641,90

Palhano, 26 de JUNHO de 2017

Ivanildo Nunes da Silva
Ivanildo Nunes da Silva
Prefeito Municipal



**GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO
GABINETE DO PREFEITO**



**MUNICÍPIO DE PALHANO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS**

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018**

RESULTADO NOMINAL

(LRF, art. 4º, §2º, Inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2015 (b)	2016 ©	2017 (d)	2018 (e)	2019 (f)	2010 (g)
DIVIDA CONSOLIDADA	12.880.955,90	14.426.670,61	12.406.936,72	10.794.034,95	9.498.750,76	8.548.875,68
DEDUÇÕES	2.449.130,18	2.092.449,12	3.306.023,07	4.540.256,39	5.777.032,42	6.354.735,66
Ativo Disponível	429.343,56	263.759,46	284.860,22	360.921,94	343.114,13	377.425,54
Haveres Financeiros	5.120.475,33	6.584.044,30	7.110.767,84	7.786.290,79	8.564.919,86	9.421.411,85
(-) Restos a Pagar Processados	3.100.688,71	4.755.354,63	4.089.604,98	3.557.956,34	3.131.001,58	3.444.101,74
DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	10.431.825,72	12.334.221,48	9.100.913,65	6.253.778,56	3.721.718,34	3.349.546,51
DIVIDA FISCAL LÍQUIDA	10.431.825,72	12.334.221,48	9.100.913,65	6.253.778,56	3.721.718,34	3.349.546,51
	(b-a)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
RESULTADO NOMINAL			-1.902.395,76	-3.233.307,83	-2.847.135,09	-2.532.060,22
						-372.171,83

Palhano, 26 de JUNHO de 2017

Ivanildo Nunes da Silva
Ivanildo Nunes da Silva
Prefeito Municipal



**GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO
GABINETE DO PREFEITO**



**Av. Possidônio Barreto, 330. Centro – Palhano-CE. CEP: 62910-000
Fone/Fax: (88) 3415-1060/1050 – CNPJ: 07.488.679/0001-59 - CGF Nº 06.920.232-0**